

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitações



PREFEITURA
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 16/09/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REABILITAÇÃO, QUE OFEREÇA SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM TRANSTORNO DE NEURODESENVOLVIMENTO.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para a abertura do Processo Licitatório nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Em conformidade com o item 4.7 do edital, a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição. Registra-se que participaram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESA
01	CREAM CLINICA LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com os valores unitários e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	01	CREAM CLINICA LTDA	59,80	33.189,00
	02		59,80	33.189,00
	03		59,80	33.189,00
			VALOR TOTAL	99.567,00

Nos termos do item 7.5.1 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Registra-se que a licitante CREAM CLINICA LTDA protocolou, tempestivamente, a documentação de habilitação na plataforma BBMNET. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação da licitante CREAM CLINICA LTDA foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada habilitada. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do lote único licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 8.3.1 do Edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Verificou-se que a empresa protocolou, tempestivamente, em campo próprio do sistema a respectiva proposta final. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da proposta final da licitante vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame.

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirilafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitações



PREFEITURA
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**



nos termos do item 9.3.2 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, os autos serão encaminhados para deliberação acerca da adjudicação/homologação. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Diogo Dias Silva
Pregoeiro


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coêlo
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio


Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio